



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº. 024 de 28 de junho de 2022.

**Dispõe sobre a isenção de
taxas ao Estado de Minas
Gerais na forma do Decreto
Estadual nº. 38.886/97.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 7º, inciso III do Decreto Estadual nº. 38.886 de 1º de julho de 1997, que isenta os órgãos públicos, entre eles os municípios de pagamento de taxa;

Considerando que a isenção de taxa pelo Estado de Minas Gerais está condicionada a não exigência do pagamento de taxas pelos órgãos públicos;

Considerando o princípio da reciprocidade entre Estado e Municípios.

Decreta:

Art. 1º Fica ratificada e convalidada a isenção de taxas municipais cujo sujeito tributário seja o Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações, na forma do Decreto Estadual 38.886/97.

Art.2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 28 de junho de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:429
85820600

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.06.28
12:46:01 -03'00'